



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

e-mail: [procuradoria@barra.ba.gov.br](mailto:procuradoria@barra.ba.gov.br)

LEI Nº 31, de 05 de novembro de 2007.

Altera dispositivos da Lei 01/2006 que dispõe sobre o Plano de Classificação dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE DE BARRA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, um cargo de nível superior - Engenheiro Civil Sanitarista.

Art. 2º - Fica acrescentado, ao Anexo I da Lei nº 01, de 18 de janeiro de 2006, que trata dos cargos e respectivos níveis/referências existentes no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Barra, o Grupo Ocupacional 4, composto da forma abaixo indicada:

## *ANEXO I*

### *GRUPO OCUPACIONAL 4*

#### *APOIO TÉCNICO-NÍVEL SUPERIOR*

	<b>NÍVEL/ REFERÊNCIA</b>
Engenheiro Civil	VII A a VII H



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

e-mail: [procuradoria@barra.ba.gov.br](mailto:procuradoria@barra.ba.gov.br)

Art. 3º - Altera o Anexo III da Lei nº 01, de 18 de janeiro de 2006, que trata do quadro de pessoal lotação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Barra, que passa a ter a seguinte redação:

## ANEXO III

### ESTUDO DE LOTAÇÃO

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Projeção com Base nas Informações

##### CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	EXISTENTE			QUANTIDADE NECESSÁRIA			TOTAL GERAL (Exist + Nece)
	Quant	Valor p/ Cargo	Total	Imediata	Futura	Total	
Auxiliar de Administração	05	850,00	4.250,00	00	00	00	05
Auxiliar de Operação	04	580,00	2.320,00	00	00	00	04
Auxiliar de Serviços Gerais	04	420,00	1.680,00	02	00	02	06
Auxiliar Técnico	-----	480,00	-----	02	02	04	04
Encanador	03	560,00	1.680,00	00	02	02	05
Laboratorista	01	660,00	660,00	01	00	01	02
Leiturista	03	620,00	1.860,00	00	00	00	03
Operador de ETA	04	830,00	3.320,00	03	01	04	08
Operador de Pequenos Sistemas	06	480,00	2.880,00	04	02	06	12
Técnico de Contabilidade	-----	950,00	-----	01	00	01	01
Engenheiro Civil	-----	2.089,00	2.089,00	01	00	01	01
<b>TOTAIS</b>	30	<del>          </del>	20.649,00	14	07	21	51

Obs: Quantidade : Dados Fornecidos pelo Diretor do SAAE

Valor por Cargo: Avaliação dos cargos de organizações similares



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

e-mail: [procuradoria@barra.ba.gov.br](mailto:procuradoria@barra.ba.gov.br)

Art. 4º - Fica Inserida no Anexo IV da Lei nº 01, de 18 de janeiro de 2006, que trata do quadro de pessoal lotação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Barra, a descrição do cargo de Engenheiro Civil Sanitarista, da seguinte forma:

## *ANEXO IV*

### DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS

### CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

...

#### **GRUPO OCUPACIONAL 4**

#### **DESCRIÇÃO DO CARGO**

<b>Cargo</b>	<b>Grupo Ocupacional – 4</b>
<b>Engenheiro Civil</b>	

#### **Descrição**

Desenvolver projetos de engenharia civil e/ou sanitária; executar obras; planejar, orçar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica, prestar consultorias e executar outras tarefas correlatas

#### **Tarefas**

1. Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil e sanitária, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços.
2. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra.
3. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.
4. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção.
5. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade.
6. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

e-mail: [procuradoria@barra.ba.gov.br](mailto:procuradoria@barra.ba.gov.br)

---

7. Participar e treinar programa de treinamento, quando convocado.
  8. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
  9. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
  10. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.
  11. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
  12. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- 

## **Requisitos**

- Nível Superior completo.

Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, e Pós- Graduação em Engenharia Sanitária.

---

Art. 5º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 01/2006, de 18 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Classificação dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE DE BARRA.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2007.

Deonísio Ferreira de Assis  
Prefeito Municipal